PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.405, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.795, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.795, de 22 de junho de 2022, que autoriza o município a celebrar convênio com o estado de Rondônia, por intermédio da secretaria de estado de justiça - SEJUS, e da outras providencias, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.....

I - o repasse do Município ao FUPEN ou ao Conselho da Comunidade da Comarca de Vilhena, no valor de 01 (um) salário mínimo por cada apenado ou reeducando egresso recrutado; e

II - .....

§2º Poderá ser deduzido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo para investimento, pelo FUPEN ou o Conselho da Comunidade da Comarca de Vilhena, em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de apenados em cumprimento de pena e reeducandos egressos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 7 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7717b689-a8e6-4294-98cc-d9fe12fc0d35

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 07/10/2024 12:33:37 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE